



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**
SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE
**PINHEIRO
MACHADO**
Gestão que faz, cidade que cresce!

Setor de Compras
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 094/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de promover ações públicas voltadas ao incentivo à prática esportiva, ao lazer e à integração comunitária no Município de Pinheiro Machado/RS, especialmente no período de verão, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Identificou-se, a partir de levantamento realizado pela Administração Municipal, a importância de ofertar à comunidade atividades esportivas organizadas, acessíveis e atrativas, capazes de estimular hábitos saudáveis, combater o sedentarismo e fortalecer a convivência social, por meio de competições esportivas pautadas pelo espírito esportivo, pela inclusão e pela confraternização.

Nesse contexto, a realização de uma etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes 2026 apresenta-se como solução adequada para atender a essa necessidade, considerando tratar-se de um projeto estruturado, consolidado e reconhecido regionalmente, que contempla organização de competições esportivas, o suporte técnico especializado, a disponibilização de arbitragem qualificada, materiais esportivos, premiação e ferramentas de gestão da competição.

A parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS possibilita ao Município viabilizar a execução do evento com qualidade técnica, padronização organizacional e segurança aos participantes, assegurando o alcance dos objetivos institucionais relacionados à promoção do esporte, do lazer e da qualidade de vida da população local.

Assim, a contratação mostra-se necessária para suprir a demanda identificada, viabilizando a realização do evento esportivo em conformidade com o interesse público, com o planejamento da Secretaria demandante e com a disponibilidade orçamentária existente, conforme formalizado na respectiva DFD.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.535/2025, estando, portanto, alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado aptas à realização de evento esportivo com as características, estrutura organizacional, metodologia e padrão técnico exigidos para a execução da etapa municipal do Circuito Verão de Esportes.

Verificou-se que o Circuito Verão Sesc de Esportes constitui projeto institucional próprio, concebido, organizado e executado exclusivamente pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/RS, no âmbito de suas finalidades estatutárias, não sendo disponibilizado por outros entes públicos ou privados. Trata-se de iniciativa consolidada, com identidade própria, regulamentos específicos, sistema de gestão, metodologia de organização das competições e marca diretamente vinculadas à atuação institucional do Sesc.

Além disso, os serviços envolvidos — tais como planejamento técnico do evento, arbitragem especializada, fornecimento de materiais esportivos, sistema de gestão da competição, organização das modalidades e premiação — encontram-se integrados de forma indissociável ao projeto institucional, não sendo passíveis de contratação fracionada ou de substituição por soluções equivalentes no mercado sem descaracterizar a proposta pretendida pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que não há alternativas de mercado capazes de atender à necessidade identificada com equivalência técnica, metodológica e institucional, restando caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação com entidade sem fins lucrativos voltada à realização de atividades de cunho social, esportivo e de interesse público, compatíveis com os objetivos institucionais do Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade define-se a partir da análise da proposta técnica apresentada pelo Serviço Social do Comércio - Sesc/RS para a realização da etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes 2026, considerando escopo completo do projeto e levantamento prévio de necessidades realizado em conjunto com o Município de Pinheiro Machado.

Trata-se de contratação única, correspondente à execução integral do evento, não sendo passível de fracionamento, uma vez que os serviços ofertados são indissociáveis e compreendem, de forma integrada, o planejamento, a organização e a execução da competição esportiva, incluindo arbitragem, fornecimento de materiais esportivos, premiação, reuniões técnicas, aplicativo de gestão da competição e demais atividades necessárias ao pleno alcance dos objetivos institucionais do projeto.

Dessa forma, a quantidade estimada corresponde a 01 (uma) unidade de serviço, englobando todas as ações necessárias à realização da etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes, conforme especificações constantes na proposta apresentada pelo Sesc/RS, a qual serviu de base para o dimensionamento da presente contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base na proposta formal apresentada pelo Serviço Social do Comércio - Sesc/RS, a qual contempla de forma integral todos os serviços necessários ao atendimento da demanda identificada pela Administração Municipal.

Conforme a proposta analisada, o valor global estimado para a execução do objeto é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente à contratação única do serviço, englobando o planejamento, a organização e a execução do evento esportivo, incluindo arbitragem, fornecimento de materiais esportivos, premiação, reuniões técnicas, disponibilização de aplicativo de gestão da competição, bem como demais atividades indispensáveis à plena realização do Circuito.

Ressalta-se que, em razão da hipótese legal de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor não se fundamenta em pesquisa comparativa ampla de preços no mercado, mas na análise da proposta apresentada pela entidade contratada, bem como na verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços por ela usualmente praticados em contratações similares, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, a entidade apresentou comprovações dos preços praticados, as quais foram analisadas pela Administração Municipal, estando a avaliação de adequação e razoabilidade devidamente registrada no Relatório de Pesquisa de Preços que integra o presente processo.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a proposta apresentada pelo Serviço Social do Comércio - Sesc/RS, compreendendo o planejamento, a organização e a execução da etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes 2026, a ser realizada no Município de Pinheiro Machado/RS, em parceria com a Administração Municipal.

A fase municipal do Circuito deverá ocorrer no mês de fevereiro de 2026, em datas e horários a serem definidos pelo Sesc/RS em conjunto com o Município, observando a disponibilidade da infraestrutura esportiva local e as condições necessárias à adequada realização das competições. As modalidades a serem desenvolvidas na etapa municipal incluem Vôlei de Praia e Futevôlei, nos naipes masculino e feminino, conforme previsto na proposta técnica.

Os serviços abrangem, de forma integrada e indivisível, a disponibilização de equipe técnica para planejamento e execução do evento, arbitragem especializada, organização de reuniões técnicas com as equipes participantes, definição de regulamentos e fórmulas de disputa, fornecimento de materiais esportivos, premiação aos vencedores, bem como a disponibilização de aplicativo de gestão esportiva da competição.

A execução do objeto considera ainda que as equipes vencedoras da etapa municipal estarão classificadas para a fase final estadual do Circuito Verão Sesc de Esportes 2026, a ser realizada em data definida pelo Sesc/RS, conforme cronograma geral do projeto, não cabendo ao Município a execução direta dessa fase, mas apenas a viabilização da etapa municipal.

Os serviços deverão ser prestados de forma única e integral, correspondendo à realização completa da etapa municipal, com a apresentação de relatório final e avaliação do evento, conforme pactuado entre as partes.

7.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

Por se tratar de prestação de serviços, não se aplica a exigência de garantia, assistência técnica ou manutenção, uma vez que inexistente fornecimento de bens ou materiais permanentes, limitando-se a contratação à execução das atividades previstas no objeto.

7.3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação com entidade sem fins lucrativos, voltada à execução de atividade de cunho social, esportivo e de interesse público, compatível com as finalidades institucionais da entidade contratada e com os objetivos da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, o fornecedor a ser contratado encontra-se qualificado abaixo:

Credor: Sesc - Serviço Social do Comércio

CNPJ: 03575238000133

Identificação do Credor (código reduzido):

Em razão da hipótese legal de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica o critério de julgamento por menor preço. Ainda assim, foi realizada a análise da adequação do valor proposto, mediante a comprovação dos preços praticados pela contratada em contratações similares, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme registrado no Relatório de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

7.4. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

Fica vedada a subcontratação do objeto principal. Todavia, poderão ser admitidas contratações acessórias ou de apoio, quando necessárias à adequada execução do evento, desde que não descaracterizem o objeto principal e sejam previamente avaliadas e autorizadas pela Administração Municipal.

7.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.5.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

7.5.1.2. Exercer a fiscalização da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.5.1.3. Solicitar esclarecimentos sobre o objeto sempre que necessário, por qualquer setor da Administração.

7.5.1.4. Atender às solicitações de informações e documentos requisitados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

7.5.1.5. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA.

7.5.1.6. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências necessárias para a execução do objeto.

7.5.1.7. Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das competições esportivas.

7.5.1.8. Realizar as inscrições das equipes participantes.

7.5.1.9. Proporcionar segurança no local de realização dos jogos.

7.5.1.10. Viabilizar a presença de ambulância ou atendimento de primeiros socorros durante todo o evento.

7.5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.5.2.1. Arcar com todas as despesas fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

7.5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos resultantes da execução contratual, não transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

7.5.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.5.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE, caso constatada má execução.

7.5.2.5. Observar rigorosamente os padrões de qualidade e confiabilidade na execução dos serviços.

7.5.2.6. Corrigir imediatamente quaisquer deficiências apontadas pelo Município.

7.5.2.7. Responder civil e penalmente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5.2.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

7.5.2.10. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender prontamente às reclamações apresentadas.

7.5.2.11. Não empregar trabalho de menor em desacordo com a legislação vigente.

7.5.2.12. Planejar, organizar e executar a etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes.

7.5.2.13. Disponibilizar arbitragem conforme cronograma definido em conjunto com o CONTRATANTE.

7.5.2.14. Realizar reuniões com as equipes técnicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

7.5.2.15. Definir prazos de inscrição, fórmulas de disputa, regulamentos e julgamentos.

7.5.2.16. Elaborar relatório final e avaliação do evento em conjunto com o CONTRATANTE.

7.5.2.17. Fornecer a premiação aos vencedores das modalidades.

7.5.2.18. Disponibilizar materiais esportivos necessários à realização das competições.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para adequada execução do objeto, verificou-se que a contratação principal contempla, de forma integral, os serviços necessários. Contudo, para viabilizar a realização do evento, que é objeto da contratação, poderão ser necessárias providências administrativas e, eventualmente, contratações correlatas de apoio, a serem avaliadas pela Administração Municipal, especialmente no que se refere à disponibilização de infraestrutura apropriada, à garantia da segurança, por meio de seguranças ou apoio da Brigada Militar, à disponibilização de ambulância ou atendimento de primeiros socorros, bem como a outras medidas operacionais indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades, sem prejuízo da execução do objeto principal.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identifica-se a inexistência de impactos ambientais.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, considerando a natureza integrada dos serviços e da necessidade de fornecimento de materiais padronizados e adequados.

A eventual fragmentação do objeto comprometeria a execução adequada da contratação, a compatibilidade técnica entre os procedimentos e os insumos utilizados e a adequada gestão da contratação, razão pela qual o parcelamento mostra-se inaplicável e tecnicamente inadequado no presente caso.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a realização da etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes 2026 no Município de Pinheiro Machado/RS, promovendo o incentivo à prática esportiva, ao lazer e à integração comunitária, por meio de competições organizadas, seguras e acessíveis.

Espera-se, como resultados, ampliar as oportunidades de participação da comunidade em atividades esportivas, estimular hábitos de vida saudáveis,

promover a convivência social e o espírito esportivo, bem como o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao bem-estar social.

Além disso, busca-se assegurar a execução do evento com qualidade técnica, organização adequada e segurança aos participantes, garantindo a observância das normas aplicáveis e a satisfação dos envolvidos, bem como possibilitar a classificação das equipes vencedoras para a etapa final estadual do Circuito, conforme regulamento do projeto.

Por fim, a contratação pretende contribuir para a valorização das ações esportivas no calendário municipal, reforçando a parceria institucional com o Sesc/RS e assegurando a efetividade do gasto público, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação do Serviço Social do Comércio – Sesc/RS para a realização da etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes 2026, no Município de Pinheiro Machado/RS, por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção por essa solução decorre da análise técnica e administrativa que demonstrou tratar-se de projeto institucional estruturado, consolidado e executado exclusivamente pelo Sesc/RS, no âmbito de suas finalidades estatutárias, contemplando de forma integrada todas as ações necessárias à promoção de evento esportivo de caráter social, comunitário e de interesse público. A solução engloba o planejamento, a organização e a execução da competição esportiva, com suporte técnico especializado, arbitragem qualificada, fornecimento de materiais esportivos, premiação, reuniões técnicas, definição de regulamentos e fórmulas de disputa, bem como a disponibilização de sistema de gestão da competição.

A contratação proposta apresenta-se como adequada, eficiente e suficiente para alcançar os resultados pretendidos pela Administração, assegurando padrão técnico, organização e segurança na realização do evento, além de promover o incentivo à prática esportiva, ao lazer e à integração comunitária. Ressalta-se que a solução considera a execução integral da etapa municipal, de forma única e indivisível, não sendo tecnicamente viável o fracionamento do objeto sem prejuízo à coerência, à qualidade e à efetividade da ação pretendida.

Adicionalmente, a solução contempla a atuação cooperativa entre o Município e o Sesc/RS, cabendo à Administração Municipal o fornecimento do apoio operacional necessário à viabilização do evento, como infraestrutura, segurança e atendimento de primeiros socorros, conforme previsto na proposta apresentada, sem descaracterizar a responsabilidade principal da entidade contratada pela execução do objeto.

Dessa forma, a contratação do Sesc/RS para a realização da etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes 2026 configura-se como a solução mais adequada ao interesse público, alinhada ao planejamento municipal, à disponibilidade orçamentária, aos princípios da economicidade e da eficiência, e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, OPINA-SE que a contratação é viável, razoável, atende a finalidade

pública e possui respaldo técnico, devendo ser analisada e autorizada pela autoridade competente.

Pinheiro Machado, 04 de fevereiro de 2026.

Marcelo Rodrigues Barboza Duarte
Agente Administrativo Auxiliar
Equipe de Planejamento de Compras
Mat. 64.686-5



15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente, declaro que, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considero a contratação proposta devidamente justificada e autorizo a continuidade do processo de contratação, com o prosseguimento das etapas necessárias, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis no âmbito do Município de Pinheiro Machado.

Pinheiro Machado, 04 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8

ANEXO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório tem o objetivo de demonstrar que os valores registrados na pesquisa de preços desta contratação estão compatíveis com valores praticados pelo mercado, nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.478, de 22 de julho de 2025.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 04 de fevereiro de 2026.

METODOLOGIA APLICADA: na presente cotação foi usada a COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO.

FONTES DE PESQUISA:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por ofício, e-mail ou smartphone institucional, por escrito, com justificativa da escolha de fornecedores e validade máxima de até 6 (seis) meses de antecedência à data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, nos termos da IN 65/2021 da SEGES/ME.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

A estimativa de custos foi subsidiada pela análise da proposta apresentada pelo fornecedor, bem como pela verificação dos preços por ele praticados em contratações similares, nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de comprovação da compatibilidade do valor proposto, o fornecedor encaminhou notas fiscais referentes a serviços de natureza equivalente.

ANÁLISE DA PESQUISA:

A análise da compatibilidade do valor proposto foi realizada a partir da verificação de contratações similares efetuadas pelo próprio fornecedor no exercício de 2025, referentes à realização de etapas municipais do Circuito Verão Sesc de Esportes em

municípios da região, tais como Aceguá, Candiota e Hulha Negra, cujos valores contratados foram de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

Ressalta-se, ainda, que o Município de Pinheiro Machado, no exercício de 2025, também realizou contratação com o Sesc/RS para a execução de etapa municipal do referido Circuito, igualmente pelo valor de R\$ 8.000,00.

Comparativamente, a proposta apresentada para o exercício de 2026 prevê o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a realização da etapa municipal em Pinheiro Machado, representando redução significativa em relação aos valores praticados em contratações anteriores e em municípios de porte semelhante, sem prejuízo ao escopo, à qualidade ou à abrangência dos serviços ofertados.

Dessa forma, a análise comparativa evidencia que o valor proposto encontra-se adequado, razoável e vantajoso para a Administração, atendendo aos parâmetros de preço praticado pelo fornecedor, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

COMPROVAÇÕES:

A seguir, apresentam-se as comprovações das cotações obtidas, devidamente organizadas e com respectivos registros que fundamentam os valores considerados na pesquisa de preços, em conformidade com os critérios adotados e com a metodologia previamente descrita neste relatório.

PROPOSTA COMERCIAL



Fecomércio
IFEP
Senac
Sindicatos Empresariais

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Município: Pinheiro Machado/RS
CNPJ: 88.084.942/0017-46
Representante legal: Ronaldo Costa Madruga
CPF: 897.989.830-87
Sector: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
A/C: Marcelo Assessor
Tel.: 53 991578291
E-mail:
Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238/000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 91200-500
Telefone: 53 32427600
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Viviane Pereira Madruga Guterres
CPF: 788.729.790-72
E-mail: vguterres@sesc-rs.com.br
Responsável pelo Projeto:
Nome: Marcelo Lopes Carvalho
Telefone: 53 996286666
E-mail: mlcarvalho@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: CIRCUITO VERÃO SESC DE ESPORTES

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Bagé, apresenta, a seguir, proposta de realização de etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes 2026, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Pinheiro Machado/RS, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: O Serviço Social do Comércio – SESC/RS, através do Projeto de Desenvolvimento Físico e Esportivo, tem como objetivo oferecer opções atrativas para ocupação do tempo livre da comunidade, combater o sedentarismo e promover a confraternização através de competições saudáveis, apresenta a proposta para realização de etapa do Circuito Verão Sesc de Esportes 2026.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O Circuito será dividido em 2 fases:

Serviço Social do Comércio – Sesc/RS



Fecomércio
IFEP
Senac
Sindicatos Empresariais

PROPOSTA DE SERVIÇOS

1ª Fase: FASE MUNICIPAL (janeiro e fevereiro), onde as equipes disputam dentro de suas cidades, e o campeão de cada etapa municipal e modalidade se classifica para a 2ª fase (FINAL ESTADUAL).

2ª Fase: FINAL ESTADUAL (07 e 08 de março), onde as equipes classificadas na fase municipal, se enfrentam para definir os seus Campeões Estaduais do Circuito Verão Sesc de Esportes 2026.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

O evento será promovido e organizado pelo SESC/RS em parceria com a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado. Serão realizadas disputas nas seguintes modalidades: Vôlei de Praia (Naipes Masculino e Feminino), Futevôlei (Naipes Masculino e Feminino).

CARGA HORÁRIA:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Janeiro e Fevereiro

CRONOGRAMA: A data e os horários da realização dos jogos serão definidos pelo Sesc em conjunto com a Prefeitura Municipal.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Planejar, organizar e executar a etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes nas modalidades citadas.
- Disponibilizar arbitragem para os jogos conforme cronograma realizado em conjunto com a Prefeitura.
- Organizar reuniões com equipe de trabalho Prefeitura e Sesc.
- Definir prazo de inscrições e local das reuniões técnicas com equipes inscritas.
- Definir fórmulas de disputa, regulamentos e julgamentos quando necessário.
- Fazer relatórios finais e avaliação do evento em conjunto com a Prefeitura Municipal.
- Premiar os vencedores de cada modalidade com medalhas de 1ª e 2ª lugares.
- Fornecer material esportivo para disputa de todas as modalidades.
- Fornecer aplicativo de gestão esportiva da competição.

Propõe-se ao Município:



- Fornecer infraestrutura para realização de todas as competições (Quadra apropriada).
- Realizar as inscrições das equipes.
- Fornecer no mínimo 2 Seguranças no local dos jogos ou a presença da Brigada Militar durante todo o evento.
- Ambulância no local dos jogos durante todo o evento.
- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor de R\$ 6.000,00 após o término da competição, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidades e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46³, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67⁴.

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, atenda as necessidades e os grupos para adequar e sólida integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:

[...]

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1946/lei9853.htm
⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1946/lei61836.htm

Serviço Social do Comércio – Sesc/RS

Conforme Hely Lopes Meirelles⁵:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para prestar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entidades parafiscais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, através de uma ação educativa – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui "lucro", tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativa); 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefício dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea "c" da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. *Curso administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1965, pgs. 395/396.

⁶ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, não-lucrativas, filantrópicas, etc.

Serviço Social do Comércio – Sesc/RS

legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 6.000,00. Deslocamento de equipe de trabalho para planejar, organizar e executar a etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes, disponibilizar arbitragem para os jogos conforme cronograma realizado em conjunto com a Prefeitura, organizar reuniões com equipe de trabalho (Prefeitura e Sesc), reuniões técnicas com equipes inscritas para definir fórmulas de disputa, regulamentos e julgamentos quando necessário, fornecer premiação para os vencedores de cada modalidade com medalhas de 1º e 2º lugares, fornecer material esportivo para disputa de todas as modalidades e fornecer aplicativo de gestão esportiva da competição.

Condições de pagamento: Pagamento integral após a realização da competição.
Validade da Proposta: 30 dias a contar do recebimento no Município.

Atenciosamente,

Viviane Pereira Madruga Guterres
Sesc/RS

Serviço Social do Comércio – Sesc/RS

CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

26/02/2025, 09:11

NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Porto Alegre

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/204	Emitida em: 26/02/2025 às 09:11:41	Competência: 26/02/2025	Código de Verificação: 2f417344
  SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 03.575.238/0001-33 Inscrição Municipal: 04555023 R FECOMERCIO, 101, ANCHIETA - Cep: 90200-500 RS Porto Alegre Email: grupofiscalsesc@sesc-rs.com.br Telefone:			
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 04.217.437/0001-32 Inscrição Municipal: Não Informado Prefeitura Municipal de Açuá Estr. Internacional, 321-e, centro - Cep: 96445-000 Açuá RS Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s) REALIZAÇÃO DO CIRCUITO VERÃO SESC DE ESPORTES EM ACEGUÁ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO ESPORTIVO PARA A COMUNIDADE DE HULHÁ NEGRA- CIRCUITO DE VERÃO SESC. Contrato 005/2025			
Código de Tributação Municipal: 270100100 / Serviços de assistência social			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 27.01 / Serviços de assistência social.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre		Natureza da Operação: Imune	
Valor dos serviços:	R\$ 8.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 8.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 8.000,00
Valor Líquido:	R\$ 8.000,00	(x) Alíquota:	0%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 0,00
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) https://servicos.procempa.com.br			

<https://nfe-web.portoalegre.rs.gov.br/nfe/pages/exibicaoNFS-e.jsf>

1/1



CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CANDIOTA

26/02/2025, 09:09

NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Porto Alegre

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/203	Emitida em: 26/02/2025 às 09:09:07	Competência: 26/02/2025	Código de Verificação: c7604665
 SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 03.575.238/0001-33 Inscrição Municipal: 04555023 R FECOMERCIO, 101, ANCHIETA - Cep: 90200-500 RS Porto Alegre Email: grupofiscalsesc@sesc-rs.com.br Telefone: Email: Não Informado			
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 94.702.818/0001-08 Inscrição Municipal: Não Informado MUNICÍPIO DE CANDIOTA RUA ULISSES GUIMARÃES, 250, DARIO LASSANCE - Cep: 96495-000 Candiota RS Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s) REALIZAÇÃO DO CIRCUITO VERÃO SESC DE ESPORTES EM CANDIOTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO ESPORTIVO PARA A COMUNIDADE- CIRCUITO DE VERÃO SESC.			
Código de Tributação Municipal: 270100100 / Serviços de assistência social			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 27.01 / Serviços de assistência social.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre		Natureza da Operação: Imune	
Valor dos serviços:	R\$ 8.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 8.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 8.000,00
Valor Líquido:	R\$ 8.000,00	(x) Alíquota:	0%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 0,00
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) https://servicos.procompa.com.br			

<https://nfe-web.portoalegre.rs.gov.br/nfe/pages/exibicaoNFS-e.jsf>

1/1



CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

25/02/2025, 12:02

NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Porto Alegre

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/184	Emitida em: 25/02/2025 às 12:02:09	Competência: 25/02/2025	Código de Verificação: dd1b7a2d
 SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 03.575.238/0001-33 Inscrição Municipal: 04555023 R FECOMERCIO, 101, ANCHIETA - Cep: 90200-500 Porto Alegre RS Telefone: Não informado Email: grupofiscalsesc@sesc-rs.com.br			
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 94.702.784/0001-43 Inscrição Municipal: Não Informado MUNICIPIO DE HULHA NEGRA Av getulio vargas, 1562, centro - Cep: 96460-000 Hulha Negra RS Telefone: Não informado Email: Não informado			
Discriminação do(s) Serviço(s) REALIZAÇÃO DO CIRCUITO VERÃO SESC DE ESPORTES EM HULHA NEGRA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO ESPORTIVO PARA A COMUNIDADE DE HULHA NEGRA- CIRCUITO DE VERÃO SESC. Contrato 005/2025			
Código de Tributação Municipal: 270100100 / Serviços de assistência social			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 27.01 / Serviços de assistência social.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre		Natureza da Operação: Imune	
Valor dos serviços:	R\$ 8.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 8.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 8.000,00
Valor Líquido:	R\$ 8.000,00	(x) Alíquota:	0%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 0,00
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) https://servicos.procompa.com.br			

<https://nfe-web.portoalegre.rs.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e.jsf>

1/1

Pinheiro Machado, 04 de fevereiro de 2026.

Marcelo Rodrigues Barboza Duarte
Agente Administrativo Auxiliar
Equipe de Planejamento de Compras
Mat. 64.686-5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1180-12A0-0232-CDE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DUARTE (CPF 031.XXX.XXX-71) em 04/02/2026 11:57:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 04/02/2026 14:02:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/1180-12A0-0232-CDE3>